



PREFEITURA MUNICIPAL

3415

NOVA SANTA BÁRBARA**PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2022**

Processo Administrativo n.º 49/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, cama, mesa, banho e outros, pra suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 20/05/2022 às 08h29min do dia 06/06/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 06/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min. do dia 06/06/2022.

LOCAL: www.bllcompras.com

VOLUME IX

DOTAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1650	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1700	06.002.12.361.0210.2015	143	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	06.003.12.361.0250.2017	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2140	06.004.12.365.0260.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2250	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

3416

2022	2550	07.001.27.812.0300.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3070	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3150	08.002.10.301.0360.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3220	08.002.10.304.0370.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3445	09.002.08.244.0400.2032	772	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3580	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3610	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3611	09.002.08.244.0400.2033	751	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3612	09.002.08.244.0400.2033	756	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3613	09.002.08.244.0400.2033	764	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3890	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 857.238,30 (oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos).



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 54/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, cama, mesa, banho e outros, pra suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 41.157.706/0001-49, com endereço à Rua Bernardo Sarmiento, 103 - CEP: 86380000 - Bairro: Jardim Itália, Andirá/PR, neste ato representada pela **Sra. Sheila Priscila Castelhoni de Deus**, inscrita no CPF sob nº. 056.949.249-16, RG nº 9.129.779-5, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, cama, mesa, banho e outros, pra suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 25/2022**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	7632	ADESIVO INSTANTÂNEO PARA ARTESANATO nº 2. Média Viscosidade 20g	GASO 20GR	UN	207,00	5,84	1.208,88
LOTE: 020 - Lote 020	1	141	ALMOFADA PARA CARIMBO nº 03	MASTER N03	UN	35,00	6,84	239,40
LOTE: 024 - Lote 024	1	252	APONTADOR - simples para lápis Com um furo, corpo plástico, lâmina temperada e afiada, tamanho pequeno, formato retangular e frizado.	GOLLER SIMPLES	UN	415,00	0,21	87,15



LOTE: 025 - Lote 025	1	7	APONTADOR DE FERRO para lápis, lâmina de aço temperado.	ONDA METAL	UN	295,00	0,84	247,80
LOTE: 028 - Lote 028	1	5450	ARQUIVO AZ GRANDE Lombada estreita. Medindo aproximadamente 34,5 x 27,5 x 8 cm, com duas argola metal na contra capa, identificador em plástico	FRAMA A-Z	UN	80,00	14,50	1.160,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	211	ARQUIVO AZ GRANDE - Lombada larga Medindo aproximadamente 34,5 x 27,5 x 8 cm, com duas argola metal na contra capa, identificador em plástico	FRAMA A-Z	UN	65,00	16,80	1.092,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	344	ARQUIVO MORTO POLIONDA OFÍCIO medindo Aprox. 350x 130x 250 mm. desmontável, com campo para ano, mês, setor, validade, conteúdo, com tampa e furo nas duas laterias.	POLIBRÁS OFICIO	UN	230,00	6,80	1.564,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	7703	BALÃO LINHA LISO de formato redondo, nos tamanhos de 7 polegadas, cores lisas, pacotes com 50 unidades (cores a definir)	JOY N07	PCTE	160,00	7,00	1.120,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	7704	BALÃO LINHA LISOS de formato redondo, nos tamanhos de 9 polegadas, cores lisas, pacotes com 50 unidades (cores a definir)	JOY PARTY	PCTE	160,00	9,98	1.596,80
LOTE: 055 - Lote 055	1	7705	BOBINA NÃO TECIDO TNT, 45g - Bobina de 50 metros, (cores a definir)	SUPPER 50MT	BOBIN	60,00	88,77	5.326,20
LOTE: 073 - Lote 073	1	234	BORRACHA - branca Para apagar escrita a lápis sem deixar marcas ou manchas, 30 x 20 x 6 mm, Caixa contendo 60 unid.	RED BOR N60	CX	71,00	12,97	920,87
LOTE: 077 - Lote 077	1	7737	BRINQUEDO EDUCATIVO confeccionado em plástico rígido, colorido contendo no mínimo 200 peças de encaixe	20COME RCIAL ENCAIXE	JG	17,00	34,00	578,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	7643	BRINQUEDO PEDAGOGICO BONECA na cor BRANCA, medindo aprox. 30 cm, toda em vinil com vestido de tecido.	WELLMIX KIDS	UN	165,00	25,00	4.125,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	7646	BRINQUEDO PEDAGOGICO KIT SUPERMERCADO PEDAGOGICO confeccionado em material plástico resistente, boa qualidade. Contendo 02 pecas, 01 cesta com dimensões de (87,5x37x16), 01 balança com dimensões de (39x10x23), balança e cesta de compras.	TATETI MINISUP ERMERC	UN	225,00	39,99	8.997,75



LOTE: 084 - Lote 084	1	7603	CADERNETA DE ANOTAÇÃO pequena, com no mínimo 9x14cm, espiral 80 folhas	PD 80FL	UN	112,00	7,20	806,40
LOTE: 085 - Lote 085	1	5	CADERNO DE CALIGRAFIA Brochura capa simples, aprox. 40 folhas, formato mínimo 140 x 20 mm	JANDAIA CALIGRAFIA	UN	250,00	2,90	725,00
LOTE: 087 - Lote 087	1	359	CADERNO DE DESENHO brochura no mínimo 48 fls. formato mínimo 275x200 m	JANDAIA DESENHO	UN	410,00	4,00	1.640,00
LOTE: 088 - Lote 088	1	6566	CADERNO DE LINGUAGEM 96 folhas, Brochura capa dura 96 folhas formato mínimo de 140 x 202 mm.	JANDAIA 96FL	UN	455,00	5,90	2.684,50
LOTE: 089 - Lote 089	1	7611	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA 1/4 capa DURA Tamanho 140 x 200 mm - 48 folhas.	JANDAIA 48FL	UN	800,00	3,60	2.880,00
LOTE: 090 - Lote 090	1	7612	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA 1/4 capa DURA Tamanho 140 x 200 mm - 96 folhas.	JANDAIA 96F	UN	80,00	5,00	400,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	9477	Caderno de linguagem broxura 1/4 capa dura tamanho 200 x 275 mm 96 folhas.	JANDAIA 96FL	UN	100,00	8,50	850,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	7614	CADERNO QUADRICULADO 1/4 - Brochura - Capa dura 96 folhas.	JANDAIA CAPA DURA	UN	380,00	8,80	3.344,00
LOTE: 095 - Lote 095	1	6577	CADERNO UNIVERSITÁRIO contendo 10 matérias, com espiral, capa dura. 200 folhas	PANAMERICANA 10MAT	UN	12,00	15,40	184,80
LOTE: 101 - Lote 101	1	212	CALCULADORA - de mesa: 12 dígitos Memória independente, visor grande, solar, bateria.	BEARTE 12DIG	UN	32,00	16,82	538,24
LOTE: 102 - Lote 102	1	6854	CAMINHÃO BOIADEIRO COM ANIMAIS. Em plástico resistente. Medidas aproximadas: 28x14x12cm.	OMOTCH A BOIADEIRO	UN	145,00	10,00	1.450,00
LOTE: 103 - Lote 103	1	199	CANETA CORRETIVA Para erros de escrita manual e datilográfico. Medindo aproximadamente 14 cm, corpo de formato roliço e com no mínimo 7ml.	MASTER 7ML	UN	207,00	2,93	606,51



LOTE: 104 - Lote 104	1	365	CANETA ESFEROGRÁFICA Formato HEXAGONAL, transparente, orifício lateral, escrita ULTRA FINA 0,07MM, ponta de tungstênio e tampa ventila da mesma cor da tinta, cx. c/ 25 unid. Nas cores azul, preta e vermelha.	INJEX FINA	CX	77,00	20,00	1.540,00
LOTE: 106 - Lote 106	1	275	CANETA PARA QUADRO BRANCO, c/ 4 cores	MASTER QB	UN	25,00	8,58	214,50
LOTE: 109 - Lote 109	1	240	CANETA PINCEL Marcador 850, jogo c/ 12 cores, composição: resina termo plástica, tinta a base de corantes, água e aditivos.	ONDA BIG	JG	38,00	20,00	760,00
LOTE: 110 - Lote 110	1	11	CANETINHA HIDROGRÁFICA Jogo com 12 cores	ONDA 12 CORES	JG	360,00	4,17	1.501,20
LOTE: 112 - Lote 112	1	7708	CARIMBO AUTO DITADO 1 CONTEM NO MINIMO 30 PEÇAS carimbos pedagógicos para trabalhar a alfabetização. Em material plástico, acondicionado em caixa de papelão lacrada	XALINGO CARIMBO	CX	31,00	70,00	2.170,00
LOTE: 121 - Lote 121	1	4526	CHAVEIRO PLÁSTICO, c/ etiqueta para identificação. Pote com 24 unidade	WALEU 25CHAV	PCTE	27,00	19,80	534,60
LOTE: 128 - Lote 128	1	2746	COLA BRANCA 40 g líquida lavável secagem rápida, não tóxica.	INJEX 40GR	UN	152,00	1,10	167,20
LOTE: 129 - Lote 129	1	15	COLA BRANCA 90 g Líquida lavável secagem rápida, não tóxica. Caixa com 12 unidades.	PIRATINI NGA 90GR	CX	110,00	21,00	2.310,00
LOTE: 131 - Lote 131	1	378	COLA BRANCA, lavável, não tóxica, uso escolar, embalagem 1000 g.	PIRATINI NGA 1KG	UN	95,00	10,95	1.040,25
LOTE: 132 - Lote 132	1	53	COLA COLORIDA 23g líquida, lavável, secagem rápida não tóxica, cx 06 unidades.	PIRATINI NGA CORES	CX	80,00	7,90	632,00
LOTE: 142 - Lote 142	1	7711	CORDA DE PULAR INFANTIL INDIVIDUAL Tmçada em nylon. Tamanho aprox. 2,10m de comprimento e 6mm de espessura.	WELLMIX KIDS	UN	245,00	5,20	1.274,00
LOTE: 185 - Lote 185	1	233	EXTRATOR de grampo, em aço inoxidável, tipo piranha	YIN'S GARRA	UN	44,00	3,90	171,60



LOTE: 195 - Lote 195	1	208	FITA ADESIVA CREPE medindo aprox. 50 mm x 50 m Composição básica: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha.	ADERE CREPE	UN	340,00	9,00	3.060,00
LOTE: 197 - Lote 197	1	4534	FITA ADESIVA DUPLA FACE. Rolo de aprox. 12 mm x 20 mts Composição: linear de proteção siliconado, suporte de polipropileno e adesivo à base de elastômero e resinas.	EPA 12X30	ROLO	245,00	5,80	1.421,00
LOTE: 215 - Lote 215	1	4538	FOLHA DE EVA COM GLITER. Medidas 600x400x2mm. Cor a definir	BE ARTE 40X60	UN	720,00	4,50	3.240,00
LOTE: 216 - Lote 216	1	5541	FOLHA DE EVA ESTAMPADO 600x400x2mm com bolinha, corações, margarida, floral, animal, natureza e estrela	MAKE+ ESTAMP ADO	UN	310,00	4,50	1.395,00
LOTE: 224 - Lote 224	1	300	GIZ ESCOLAR BRANCO Antialérgico, Atóxico, plastificado. Ingredientes: gipsita desidratada, água e plastificante, medindo 10 mm espessura e 81 mm comprimento, caixa com 50 unidades.	SETEBEL LO BRANCO	CX	155,00	2,48	384,40
LOTE: 225 - Lote 225	1	26	GIZ ESCOLAR COLORIDO Antialérgico, Atóxico, plastificado. Ingredientes: gipsita desidratada, água e plastificante, medindo 10 mm espessura e 81 mm comprimento, caixa com 50 unidades.	SETEBEL LO COLORI DO	CX	155,00	3,02	468,10
LOTE: 231 - Lote 231	1	4583	GRAMPEADOR de mesa grande p/ 100 fls Dimensões: 279x68x280mm. Base de fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retratação automática. Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m2.	MASTER 100FL	UN	8,00	56,88	455,04
LOTE: 244 - Lote 244	1	7732	KIT COZINHA COMPLETO jogo de panelinhas em material plástico rígido. Contendo no mínimo 13 peças	CARDOS O TOYS JANTINH A	KIT	75,00	29,00	2.175,00
LOTE: 246 - Lote 246	1	89	LÁPIS DE COR GRANDE, hexagonais, caixa com 12.	INJEX 12 CORES	CX	290,00	3,28	951,20



LOTE: 247 - Lote 247	1	99	LÁPIS PRETO Nº 2. Em madeira (sextavado) de fácil apontamento, desgaste adequado, roliço, apontado, haste de grafite, de coloração apropriada, Cx. c/ 144 unid.	INJEX GRAFITE	CX	58,00	30,00	1.740,00
LOTE: 263 - Lote 263	1	2526	MASSA DE MODELAR Composição: parafinas, ceras e pigmentos atóxicos; Caixa c/ 06 unids.	MAGIX 6 CORES	CX	280,00	2,20	616,00
LOTE: 308 - Lote 308	1	28	PAPEL SEDA (Folha 48x60 cm). Pcte com 100 folhas. Cor a definir.	VMP SEDA	PCTE	295,00	27,00	7.965,00
LOTE: 331 - Lote 331	1	160	PINCEL ATÔMICO Ponta redonda, corpo redondo, em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11 cm. Cor a definir.	COMPACTOR REDONDO	UN	150,00	2,30	345,00
LOTE: 333 - Lote 333	1	8489	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº8 PÊLO/CERDAS, CERDA SINTETICA, CABO CURTO. FORMATO CHATO.	ONDA CHATO	UN	30,00	1,71	51,30
LOTE: 334 - Lote 334	1	321	PINCEL chato para pintura, em madeira nº 08	ONDA CHATO	UN	100,00	1,73	173,00
LOTE: 335 - Lote 335	1	120	PINCEL chato para pintura, em madeira nº 10	ONDA CHATO	UN	105,00	1,95	204,75
LOTE: 336 - Lote 336	1	1305	PINCEL MARCADOR. Para quadro branco. Cor a definir	MASTER QB	UN	60,00	2,40	144,00
LOTE: 342 - Lote 342	1	22	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA Bivoltagem de 110/220 volts e 40 wats.	MB FINA	UN	157,00	14,90	2.339,30
LOTE: 348 - Lote 348	1	196	PRANCHETA duratex officio com prendedor metálico Comprimento 340mm, largura 230 mm	NOVA CRIL DURATE X	UN	71,00	6,90	489,90
LOTE: 350 - Lote 350	1	9475	Quadro verde panorâmico medindo 300 x 120 cm.	SOUZA 300X120	UN	3,00	1.100,00	3.300,00
LOTE: 354 - Lote 354	1	122	RÉGUA PLÁSTICA Transparente, com 30 cm de comprimento e 4 cm de largura, com escalas em centímetros e milímetros	NOVA CRIL 30CM	UN	340,00	1,52	516,80
LOTE: 355 - Lote 355	1	3998	RELÓGIO DE PAREDE Analógico, formato redondo, medindo aprox. 27 cm de diâmetro, confeccionado em plástico. Cor verde escuro. Garantia de 6 meses.	MAX TIME PAREDE	UN	14,00	24,00	336,00



LOTE: 379 - Lote 379	1	10	TESOURA ESCOLAR Aço inoxidável, sem ponta, cabo em plástico ABS, formato anatômico, medindo aproximadamente 14 cm.	GATTE ESCOLA R	UN	300,00	2,60	780,00
LOTE: 385 - Lote 385	1	6560	TINTA GUACHE, Pote com 15 ml. Caixa c/ 6 unidades. Cor a definir	PIRATINI NGA 15ML	CX	110,00	3,95	434,50
LOTE: 408 - Lote 408	1	5598	VERNIZ ACRÍLICO fosco spray 300 ml	REND SPRAY	UN	30,00	18,49	554,70
TOTAL								90.228,64

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1650	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1700	06.002.12.361.0210.2015	143	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	06.003.12.361.0250.2017	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2140	06.004.12.365.0260.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2250	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2550	07.001.27.812.0300.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3070	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3150	08.002.10.301.0360.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3220	08.002.10.304.0370.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3445	09.002.08.244.0400.2032	772	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3580	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3610	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3611	09.002.08.244.0400.2033	751	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3612	09.002.08.244.0400.2033	756	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2022	3613	09.002.08.244.0400.2033	764	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3890	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária da Ata obrigará-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Departamento de Compras, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;



- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, o Município aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento, sendo que o Município de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 25/2022. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro do Município, durante a execução da Ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município de Nova Santa Bárbara.



- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o



conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

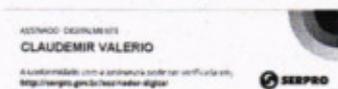
Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 25/2022** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 29/06/2022.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3428

SHEILA PRISCILA
CASTELHONE DE
DEUS:41157706000149

Assinado de forma digital por
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE
DEUS:41157706000149
Dados: 2022.06.29 16:18:15 -03'00'

Sheila Priscila Castelhone de Deus

Empresa: Sheila Priscila Castelhone de Deus 05694924916

CNPJ: 41.157.706/0001-49

Beneficiária da Ata

Cristiano de Almeida

Secretário de Administração – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Antônio Tintino da Silva

Secretário Municipal de Obras – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária de Educação, Esporte e Cultura – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Sylmara Aparecida Bonторин Valério

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

12



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 55/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, cama, mesa, banho e outros, pra suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.574.064/0001-08, com endereço à Avenida Santa Cruz, 1054 - CEP: 98900000 - Bairro: Centro, Santa Rosa/RS, neste ato representada pela **Sra. Verenise Rathke**, inscrita no CPF sob nº. 615.908.860-20, RG nº 6055734237, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, cama, mesa, banho e outros, pra suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 25/2022**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	7690	AGULHA PARA BORDADO N.º 18 - PACOTE COM 10 UNIDADES	COATS COATS	PCTE	40,00	6,18	247,20
LOTE: 019 - Lote 019	1	9461	Alicate de Pressão Azul Pregar Botão de Plástico Tic Tac Alicate de Pressão Azul Pregar Botão de Plástico Tic Tac N.º 10, N.º 12, N.º 15	LANMAX LANMAX	UN	30,00	54,99	1.649,70

VERENISE
RATHKE-6
15008860-20Assinatura de forma
digital por
VERENISE
RATHKE-6
15008860-20
Data: 2022.07.26
12:56:51 -03'00'

20



LOTE: 043 - Lote 043	1	5425	BARRA ADESIVA PARA DECOUPAGE - BORBOLETA E ARABESCOS tamanho 43,6 x 4 cm	LITOARTE LITOARTE	UN	110,00	2,24	246,40
LOTE: 047 - Lote 047	1	5424	BAÚ PEQUENO MDF-21, com no mínimo 18 cm, largura 12 cm, altura 10 cm	CLF CLF	UN	120,00	13,29	1.594,80
LOTE: 076 - Lote 076	1	9460	Botão de Pressão Plástico Tic Tac Nº 15. Cores a definir	RITAS RITAS	PCTE	5,00	17,59	87,95
LOTE: 143 - Lote 143	1	7720	CORDA DE SISAL GROSSA 6 MM	FA FA	MTS	265,00	0,60	159,00
LOTE: 221 - Lote 221	1	5411	Furador de borda, alavanca, para papel de 90 ate 220g. Abertura de 1,5mm, ideal para uso artesanal. Medida do desenho 11x45mm. Material: aço e plastico, peso 400gr. Nos temas folhagem, flores finas, continua pontos, vitoriana e coração e fita	T&C T&C	UN	46,00	68,06	3.130,76
LOTE: 222 - Lote 222	1	9452	Galho Haste Florido Artificial. Produto lavável;	FLORICUL TURA	UN	10,00	20,00	200,00
LOTE: 243 - Lote 243	1	9453	Kit 9 galhos de folhagens de eucalipto artificiais.	FA FA	KIT	5,00	154,60	773,00
LOTE: 269 - Lote 269	1	9457	Mini margaridas flores artificiais. Características do produto: Altura aprox: 30 cm, Largura: 20 cm, Cores: Rosa, Rosa com Creme, Champanhe, Buque com folhagem e 03 minis flores, Material: Poliéster, plástico e arame	FA FA	UN	30,00	16,83	504,90
LOTE: 274 - Lote 274	1	7696	NOVELO DE LINHA PARA CROCHE - 100% Algodão, novelo com 500 metros. Cores variadas	FIORE FIORE	ROLO	10,00	7,70	77,00
LOTE: 275 - Lote 275	1	9471	NOVELO DE LINHA PARA CROCHE - 100% Algodão, novelo com 500 metros. Cores variadas	FIORE FIORE	UN	200,00	7,70	1.540,00
LOTE: 313 - Lote 313	1	1126	PASSA FITA Composição 30% algodão e 70% poliéster, largura aproximada de 2,5 cm, peça com no mínimo 10 m cada.	MARILDA MRILKDA	UN	120,00	7,61	913,20
LOTE: 373 - Lote 373	1	6304	TECIDO FLANELA XADREZ 100% algodão, largura ,40 mts	ADAR ADAR	MTS	20,00	26,90	538,00
TOTAL								11.661,91

VERENISE
RATHKE:615
90886020

Assinado de forma
digital por VERENISE
RATHKE:61590886020
Data: 2022.07.06
12:27:10 -0300

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa



Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1650	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1700	06.002.12.361.0210.2015	143	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	06.003.12.361.0250.2017	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2140	06.004.12.365.0260.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2250	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2550	07.001.27.812.0300.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3070	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3150	08.002.10.301.0360.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3220	08.002.10.304.0370.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3445	09.002.08.244.0400.2032	772	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3580	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3610	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3611	09.002.08.244.0400.2033	751	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3612	09.002.08.244.0400.2033	756	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3613	09.002.08.244.0400.2033	764	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3890	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAÚSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

VERENISE Assinado de forma digital por VERENISE RATHKE:615908860 020
Data: 2022.07.06 12:57:27 -0300

3



- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária da Ata obrigará-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Departamento de Compras, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante

VERENISE Assinado de forma
digital por VERENISE
RATHKE:615 RA7988.0130886020
90886020 Dades: 2022.07.06
12:57:42 -03'00'

4



inadimplente as sanções previstas na legislação e nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, o Município aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento, sendo que o Município de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 25/2022. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro do Município, durante a execução da Ata.

- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município de Nova Santa Bárbara.

- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública,

VERENISE Assinatura digital
RATHKE:61
590886026
Data: 2022.07.06
12:57:59 -03'00'



por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da

VERENISE Assinado de forma
digital por VERENISE
RATHKE:61 590886020
590886020
Dados: 2022.07.06
12:58:13 -03'00'

6



licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico N° 25/2022** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis n° 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 29/06/2022.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG n° 4.039.382-0 SSP/PR

VERENISE

RATHKE:6159

0886020

Verenise Rathke

Assinado de forma digital por VERENISE RATHKE:61590886020
Dados: 2022.07.06 12:58:28 -03'00'

Empresa: Comercio e Linhas e Lãs Santa Rosa Ltda.

CNPJ: 08.574.064/0001-08

Beneficiária da Ata

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária de Educação, Esporte e Cultura - Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ


Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata


Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 56/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, cama, mesa, banho e outros, pra suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **EDUARDO GUERRA DO CARMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.647.237/0001-64, com endereço à Avenida Marechal Deodoro, 81 - CEP: 19806140 - Bairro: Centro, Assis/SP, neste ato representada pelo **Sr. Eduardo Guerra do Carmo**, inscrito no CPF sob nº. 350.025.338-50, RG nº 34061788, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, cama, mesa, banho e outros, pra suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 25/2022**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	7695	Agulha para crochê (barbante) N-03	NYBC	UN	80,00	2,00	160,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	7694	Agulha para crochê n.º. 3 (linha) em aço niquelado.	NYBC	UN	80,00	1,90	152,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	8503	AGULHA PARA PONTO RUSSO PLÁSTICA N.º 16	LULI	UN	40,00	13,40	536,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	9447	AGULHAS para crochê alumínio com Cabo de Silicone – nº 04	NYBC	UN	20,00	5,20	104,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	9448	AGULHAS para crochê alumínio com Cabo de Silicone – nº 06	NYBC	UN	20,00	5,40	108,00



LOTE: 015 - Lote 015	1	9449	AGULHAS para crochê alumínio com Cabo de Silicone – nº 08	NYBC	UN	20,00	6,30	126,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	5406	BASE DE CORTE PARA SCRAPBOOK Com marcações impressas frente e verso. Medidas: aproximadamente 37 x 37 cm.	LULI	UN	8,00	64,00	512,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	7730	BONECA BÁSICA, DE NO MINIMO 22CM	F.MAD	UN	300,00	10,00	3.000,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	9442	BORDADO INGLES 2,5CM peça cor branco rolo com 13,7 mts – 10 pç	NYBC	UN	10,00	11,00	110,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	9468	Bordado ingles 5cm peça multicolor rolo com 13,7 mts	NYBC	PÇ	10,00	11,20	112,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	9467	Bordado ingles com aprox. 5cm peça cor branco rolo com 13,7 mts	NYBC	PÇ	10,00	13,90	139,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	8500	BORDADO INGLÊS. Largura 3 CM. 13.70 Metros. BRANCO.	NYBC	PÇ	70,00	8,90	623,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	9458	Botão de Pressão Plástico Tic Tac Nº 10. Cores a definir	RITAS	PCTE	5,00	7,90	39,50
LOTE: 075 - Lote 075	1	9459	Botão de Pressão Plástico Tic Tac Nº 12. Cores a definir	RITAS	PCTE	5,00	6,30	31,50
LOTE: 097 - Lote 097	1	8408	CAIXA DE MADEIRA MDF - com tampa - medidas aprox: C15xL10xA05 cm.	R.L.	UN	130,00	4,50	585,00
LOTE: 098 - Lote 098	1	8517	CAIXA DE MDF 20x20x10cm	R.L.	UN	130,00	8,00	1.040,00
LOTE: 099 - Lote 099	1	9446	CAIXA PARA MDF TAMPA SAPATO 6X6X5 CM	R.L.	UN	100,00	1,85	185,00
LOTE: 100 - Lote 100	1	9445	CAIXA PARA MDF TAMPA SAPATO. Medidas aprox. 30X20X7 CM	R.L.	UN	50,00	12,52	626,00
LOTE: 108 - Lote 108	1	5427	CANETA PARA TECIDO. Cor a definir	ACRILE X	UN	40,00	4,95	198,00
LOTE: 120 - Lote 120	1	7742	CHAPÉU modelo de praia para proteção solar, material com aspecto de palha trançada, com abas largas, de cores neutras	CAMPA NI	UN	230,00	21,00	4.830,00
LOTE: 135 - Lote 135	1	5524	COLA PARA FIXAR TECIDO 37gr. Pronta para uso	ACRILE X	UN	40,00	3,85	154,00
LOTE: 152 - Lote 152	1	4587	ENFEITE PARA ÁRVORE PAPAÍ NOEL com no mínimo 5 cm. Pcte 6 peças	F.MD	PCTE	32,00	18,00	576,00
LOTE: 174 - Lote 174	1	261	ESTILETE Lamina larga Afiada e removível, corpo em material plástico medindo aproximadamente 13 cm.	NYBC	UN	178,00	1,40	249,20



LOTE: 176 - Lote 176	1	7733	ESTOJO DE MAQUIAGEM INFANTIL Contendo sombras, batom e blush.	F.MAD	UN	100,00	10,00	1.000,00
LOTE: 190 - Lote 190	1	7659	FIO DECORATIVO METALIZADO, rolo - tamanho 1mm x 50mts	LULI	ROLO	10,00	9,85	98,50
LOTE: 191 - Lote 191	1	9473	Fio latex com 10 metros.	S.J.	UN	100,00	0,94	94,00
LOTE: 201 - Lote 201	1	4274	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº 02 com 10 metros cor a definir	KIT	UN	94,00	2,00	188,00
LOTE: 203 - Lote 203	1	1152	FITA DE CETIM Nº 01. Face simples Peça com 10 metros e 7 mm de largura	KIT	PÇ	74,00	1,79	132,46
LOTE: 204 - Lote 204	1	6583	FITA DE CETIM nº 03, peça com 10 mts. Cor a definir.	KIT	ROLO	78,00	2,65	206,70
LOTE: 205 - Lote 205	1	5534	FITA DE CETIM nº 05, peça com 10 mts. Cor a definir.	KIT	UN	78,00	3,25	253,50
LOTE: 206 - Lote 206	1	8406	FITA DE CETIM nº 2 - peças com 10 mts. Cor a definir.	KIT	PÇ	45,00	2,05	92,25
LOTE: 208 - Lote 208	1	7664	FITA DE ORGANZA ESTAMPADA, nº 9, com 38mm x aprox. 10m. Cores e estampas a definir	LULI	PÇ	35,00	14,20	497,00
LOTE: 211 - Lote 211	1	9454	Flores artificiais 12 hastes de Mosquitinhos. Características do produto, Altura: 60 cm, Largura: 20 cm, Cor: Branco, Composição: plástico e arame, Detalhes: Cada haste apresenta 3 galhos, com outros galhos menores e pequenas flores nas extremidades. Quantidade:12	REBEC A	UN	5,00	133,00	665,00
LOTE: 213 - Lote 213	1	4536	FOLHA DE EVA 600x400x2mm. Cor a escolher	E.V.A B.	UN	1.230,00	2,00	2.460,00
LOTE: 214 - Lote 214	1	40	FOLHA DE EVA ATOALHADO. Medidas 600x400x2mm. Cor a definir	MAKE	UN	130,00	4,95	643,50
LOTE: 217 - Lote 217	1	5547	FOLHA DE EVA NATUREZA. Medidas 600x400x2mm. Sortido	MAKE	UN	360,00	4,95	1.782,00
LOTE: 218 - Lote 218	1	4545	FOLHA DE EVA PLUSH (Felpudo). Medidas 40X50 cm. Cor a definir	MAKE	UN	160,00	5,00	800,00
LOTE: 238 - Lote 238	1	4553	IMÃ, grafite redondo 8mm! Pacote com 20 unid.	DEMET RIOS	PCTE	41,00	1,15	47,15
LOTE: 251 - Lote 251	1	7693	LINHA MEADA 100% ALGODÃO acondicionada em embalagem apropriada com 8 mts. Cores variadas	KIT	PÇ	50,00	2,00	100,00



LOTE: 252 - Lote 252	1	8708	Linha para crochê e tricô cor lisa. Composição 100% algodão mercerizado. Contém 500m. Agulha recomendada: Crochê 1,75mm. Tricô: 3 a 3,5 mm	E.G.C	ROLO	90,00	11,95	1.075,50
LOTE: 253 - Lote 253	1	8707	Linha para crochê e tricô mesclada. Composição 100% algodão mercerizado. Contém 500m. Agulha recomendada: Crochê 1,75mm. Tricô: 3 a 3,5 mm	CIRCULO	ROLO	70,00	11,95	836,50
LOTE: 268 - Lote 268	1	9443	Mini Alfinetes de Segurança Nº 000 - Pacotinho com 100 unidades	LULI	PCTE	10,00	5,90	59,00
LOTE: 270 - Lote 270	1	9456	MINI rosas artificiais de cetim. Cores: Rosa e champanhe Dimensões: Botão - 2 x 1,5 cm, Cabinho FLEXÍVEL- Aproximadamente 10 cm. Pacote com 144 un	NYBC	UN	30,00	22,00	660,00
LOTE: 277 - Lote 277	1	7674	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO Nº 10 PACOTE COM 50 Pares	LULI	PCTE	34,00	4,30	146,20
LOTE: 286 - Lote 286	1	1455	PANO DE COPA com tarja para bordar, medindo 42x70 cm. Cor a definir.	TECELAGEM L.	UN	190,00	5,60	1.064,00
LOTE: 304 - Lote 304	1	285	PAPEL PARA DECOPOUGE. Medidas 49 x 34,3 cm Nos temas: flores, joaninha, abelhas, country, frutas, meninos, meninas, casinhas, animais.	OPA	UN	150,00	4,30	645,00
LOTE: 314 - Lote 314	1	9466	Passamanaria cores sortidas 1cm com 10 mts	LULI	PÇ	20,00	7,90	158,00
LOTE: 328 - Lote 328	1	8515	PÉROLAS PARA BORDAR CHINELO 6mm. Pacote 500g.	LULI	PCTE	18,00	40,30	725,40
LOTE: 329 - Lote 329	1	8516	PÉROLAS PARA BORDAR CHINELO 8mm. Pacote 500g.	LULI	PCTE	18,00	42,80	770,40
LOTE: 330 - Lote 330	1	7717	PETECA Base confeccionada em camadas de borracha. Extensão feitas de Penas Naturais - Tamanho Oficial.	SAKISSTECA	UN	120,00	6,40	768,00
LOTE: 332 - Lote 332	1	8492	PINCEL CHANFRADO PARA PINTURA Nº12 PÊLO/CERDAS, CERDA SINTETICA, DE CABO CURTO, indicado para pintura em tecido, tela, emborrachados e outras superfícies rugosas	TIGRE	UN	50,00	7,70	385,00
LOTE: 337 - Lote 337	1	8477	PINCEL PARA BASE. Formato arredondado e achatado. Cabo anatômico. Cerdas sintéticas.	F.MAD	UN	20,00	27,50	550,00



LOTE: 338 - Lote 338	1	323	PINCEL PARA CONTORNO n° 0	TIGRE	UN	40,00	6,05	242,00
LOTE: 339 - Lote 339	1	8475	PINCEL PARA ESFUMAR, SOMBRA. Cerdas sintéticas. Ponta flat e leve arredondamento.	VIRTUA L MAKE	UN	20,00	9,84	196,80
LOTE: 341 - Lote 341	1	8497	PINCEL REDONDO PARA PINTURA, N°12 PÊLO/CERDAS, CERDA SINTETICA, CABO LONGO, Indicado Pintura, Pintura a Óleo, Cerâmica, Couro, E.V.A., Emborrachados, Esquadrias, Estêncil, Madeira, MDF, Mural, Painel, Tecido, Tela.	COMPE L	UN	45,00	12,95	582,75
LOTE: 357 - Lote 357	1	7687	SACO DECORADO TRANSPARENTE, com aprox. 10x14cm poá branco pcte com 100 unidades	REVAL	PCTE	66,00	7,40	488,40
LOTE: 359 - Lote 359	1	7685	SACO PRESENTE 11x20cm transparente incolor Pcte com 50 unidades	REVAL	PCTE	60,00	5,40	324,00
LOTE: 360 - Lote 360	1	7686	SACO PRESENTE METAL 20x29cm prata liso pcte com 50 unidades	REVAL	PCTE	20,00	22,90	458,00
LOTE: 361 - Lote 361	1	9465	Sianinha larga 9mm com 10 metros	NYBC	PÇ	20,00	10,00	200,00
LOTE: 367 - Lote 367	1	1466	TECIDO (etamine) Peça com 10 metros de comprimento por 1,40 metros de largura. Cores variadas	ESTILO TEX	PÇ	59,00	193,00	11.387,00
LOTE: 368 - Lote 368	1	4234	TECIDO ALGODÃO LISTRADO larg. aprox. 1,50 100% algodão. Cor a definir.	PERIPA N	KG	27,00	27,63	746,01
LOTE: 370 - Lote 370	1	7692	TECIDO DE CHITA FLORAL - CORES VARIADAS	MASCA RENHA S	MTS	235,00	11,70	2.749,50
LOTE: 374 - Lote 374	1	8508	TECIDO MEIA MALHA PARA LENÇOL 100% algodão. 90cm tubular (aberta com 180cm).	CENTR AL MALHA S	MTS	290,00	22,80	6.612,00
LOTE: 376 - Lote 376	1	5588	TECIDO PARA PATCHWORK. Largura entre 1,40 e 1,50 m. Estampa a definir	PERIPA N	MTS	90,00	16,70	1.503,00
LOTE: 381 - Lote 381	1	8511	TESOURA PARA ARREMATE DE COSTURA	NYBC	UN	32,00	4,00	128,00
LOTE: 382 - Lote 382	1	107	TESOURA PARA PICOTAR lâmina em aço inoxidável, corpo em plástico emborrachado, tamanho mínimo de 21 cm. Cortes ondulado e zig zag - Indicada para corte de papel, plástico, eva, tecido e etc.	CLASS E	UN	71,00	45,80	3.251,80



LOTE: 383 - Lote 383	1	5853	TESOURA PARA TECIDO doméstica - 19cm	CLASS E	UN	80,00	15,30	1.224,00
LOTE: 388 - Lote 388	1	271	TINTA PARA TECIDO 37 ml. Cor a definir.	TEC.S M.	UN	200,00	3,10	620,00
LOTE: 389 - Lote 389	1	5334	TINTA PARA TECIDO 250 ml. Cor a definir.	TEC.S M.	PT	30,00	13,95	418,50
LOTE: 390 - Lote 390	1	5398	TINTA PVA À BASE DE RESINA atóxica, secagem rápida. 100 ml.	F.C.	UN	50,00	7,30	365,00
LOTE: 391 - Lote 391	1	5397	TINTA PVA cintilante com partículas brilhantes para trabalhos artesanais, para pintura em madeira, gesso cerâmica, EVA, isopor, MDF e cortiça. 100 ml. Cor a definir.	F.C.	UN	60,00	8,90	534,00
LOTE: 393 - Lote 393	1	1448	TOALHA DE BANHO - Com tarja para bordar. Medidas aprox. 70x130 cm. Cor a definir	VALLET EX	UN	120,00	28,40	3.408,00
LOTE: 395 - Lote 395	1	7069	TOALHA DE MESA EM PLÁSTICO FLANELADO 1,40 mts de largura. Cor a definir	ALKO	MTS	160,00	11,55	1.848,00
LOTE: 396 - Lote 396	1	592	TOALHA DE MESA em tecido algodão 1,40 de largura. Cor a definir	PERIPAN	MTS	85,00	25,70	2.184,50
LOTE: 406 - Lote 406	1	6561	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE 500 ML A base de água	F.C.	UN	40,00	54,00	2.160,00
LOTE: 407 - Lote 407	1	4620	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE INCOLOR 100 ML à base de água, indicado para dar acabamento brilhante em pinturas artísticas em tela ou pinturas artesanais em madeira, papel, cortiça, cerâmica, gesso, metal e isopor. Não tóxico.	F.C.	UN	30,00	8,80	264,00
LOTE: 410 - Lote 410	1	7689	VIÉS ABERTO (Cores e estampas a definir) Contém: 1 unidade, Largura: 35mm, Rolo com 20 metros Composição: 70% poliéster / 30% Algodão	DESTA QUE	ROLO	102,00	11,45	1.167,90
TOTAL								74.162,42

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



despesa					
2022	140	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1650	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1700	06.002.12.361.0210.2015	143	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	06.003.12.361.0250.2017	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2140	06.004.12.365.0260.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2250	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2550	07.001.27.812.0300.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3070	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3150	08.002.10.301.0360.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3220	08.002.10.304.0370.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3445	09.002.08.244.0400.2032	772	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3580	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3610	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3611	09.002.08.244.0400.2033	751	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3612	09.002.08.244.0400.2033	756	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3613	09.002.08.244.0400.2033	764	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3890	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária da Ata obrigar-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Departamento de Compras, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, o Município aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento, sendo que o Município de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 25/2022. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro do Município, durante a execução da Ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata,



podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 25/2022** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 29/06/2022.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

Eduardo Guerra do Carmo

Empresa: Eduardo Guerra do Carmo

CNPJ: 23.647.237/0001-64

Beneficiária da Ata

Cristiano de Almeida

Secretário de Administração – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Antônio Tintino da Silva

Secretário Municipal de Obras – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3448

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária de Educação, Esporte e Cultura – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Guerra Do Carmo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 0F4C-A73B-7E44-5A71.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0F4C-A73B-7E44-5A71> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0F4C-A73B-7E44-5A71



Hash do Documento

CCBD258357C9A2D25E324423A43116B4823E33022F58D9E13338C9C3860A046F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/07/2022 é(são) :

- EDUARDO GUERRA DO CARMO - 350.025.338-50 em
05/07/2022 17:49 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - EDUARDO GUERRA DO CARMO -
23.647.237/0001-64





ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 57/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o n.º 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal n.º 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, cama, mesa, banho e outros, pra suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **ESPORTIVA RV - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 19.468.880/0001-53, com endereço no Largo São Vicente de Paulo, 1066 - CEP: 85900215 - Bairro: Centro, Toledo/PR, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Rodrigo Royer**, inscrito no CPF sob n.º. 067.062.349-07, RG n.º 9.012.976-7, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, cama, mesa, banho e outros, pra suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 25/2022**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto n.º 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 058 - Lote 058	1	6308	BOLA DE BORRACHA N.º 10 Circunferência 48 - 50 cm. Peso 180 - 200 gr.	LCM BORRACHA N.º10	UN	274,00	17,28	4.734,72
LOTE: 060 - Lote 060	1	1593	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL Peso 260/280 grs, diâmetro de 65/67 cm, com 18 gomos, câmara airbily, miolo remevivel e lubrificado, material microfibr, matrizada, 1ª linha, aprovada de acordo com as normas da CBV.	MAGUSSY 1º LINHA	UN	32,00	56,96	1.822,72



LOTE: 061 - Lote 061	1	7640	BOLA FUTEBOL DE CAMPO c/ costura T14 iniciação 5 infantil	ALLPHA T90	UN	25,00	32,98	824,50
LOTE: 063 - Lote 063	1	7064	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO; Câmara airbility, circunferência 60 a 70 cm, composição PVC, sem costura, miolo slip system removível e lubrificado, pesando de 410 a 450 gramas, tecnologia termotec.	MAGUSSY EVOLUTION	UN	40,00	64,45	2.578,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	6584	BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLAS Tubo confeccionado em policarbonato, haste e fechos confeccionado em acrilato nitrilica de butadieno estileno, com função de dupla ação, enchendo de ar nos dois sentidos, deve acompanhar mangueira e duas agulhas, altura aproximada 21 cm, peso aproximado de 80 gr.	VOLLO HP001	UN	18,00	18,00	324,00
LOTE: 138 - Lote 138	1	8519	CONE AGILIDADE FUNCIONAL PVC aprox. 50 cm.	SCALIBU PVC - 50CM	UN	70,00	16,00	1.120,00
LOTE: 139 - Lote 139	1	8518	CONE DEMARCATÓRIO com 10 unidades, 24 cm. Plástico. Possui cores fortes para fácil visualização durante os exercícios.	SCALIBU KITJG	JG	38,00	47,00	1.786,00
LOTE: 239 - Lote 239	1	8520	JOGO DE DAMA. Jogo com tabuleiro confeccionado em M.D.F. face pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica formando casas claras e escuras). 24 peças de plástico com 2,5 cm de diâmetro. Pintura atóxica.	SCALIBU COLEGIAL	UN	75,00	13,70	1.027,50
LOTE: 399 - Lote 399	1	7060	Troféu 3º lugar base de madeira com veludo peças de alumínio finalizada com uma taça aberta com jogador ao centro 85 cm	JEBS 3º LUGAR	UN	15,00	129,90	1.948,50
LOTE: 400 - Lote 400	1	7061	Troféu artilheiro 32 cm formato de jogador chutando bola	JEBS ARTILHEIRO	UN	15,00	26,90	403,50



LOTE: 401 - Lote 401	1	7058	Troféu campeão base de madeira com veludo peças de alumínio finalizada com uma taça aberta com jogador ao centro 105 cm	JEBS 1º LUGAR	UN	15,00	146,90	2.203,50
LOTE: 402 - Lote 402	1	7062	Troféu goleiro menos vazado 32 cm com goleiro pulando	JEBS GOLEIRO M VAZADO	UN	15,00	26,90	403,50
LOTE: 403 - Lote 403	1	7059	Troféu vice campeão base de madeira com veludo peças de alumínio finalizada com uma taça aberta com centro 95 cm	JEBS 2º LUGAR	UN	15,00	128,90	1.933,50
TOTAL								21.109,94

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1650	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1700	06.002.12.361.0210.2015	143	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	06.003.12.361.0250.2017	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2140	06.004.12.365.0260.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2250	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2550	07.001.27.812.0300.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3070	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3150	08.002.10.301.0360.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3220	08.002.10.304.0370.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3445	09.002.08.244.0400.2032	772	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3580	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3610	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2022	3611	09.002.08.244.0400.2033	751	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3612	09.002.08.244.0400.2033	756	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3613	09.002.08.244.0400.2033	764	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3890	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- A pedido, quando:
 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária da Ata obrigará-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Departamento de Compras, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;



- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, o Município aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento, sendo que o Município de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 25/2022. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro do Município, durante a execução da Ata.



- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município de Nova Santa Bárbara.

- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de



licitação ou de execução da ata;

- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 25/2022** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 29/06/2022.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3457

ESPORTIVA

RV

EIRELI:194688

80000153

Assinado de forma
digital por ESPORTIVA
RV

EIRELI:1946880000153

Dados: 2022.07.04

17:28:48 -03'00'

Fernando Rodrigo Royer

Empresa: Esportiva RV - Eireli

CNPJ: 19.468.880/0001-53

Beneficiária da Ata

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária de Educação, Esporte e Cultura – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 58/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o n.º 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal n.º 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, cama, mesa, banho e outros, pra suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **SALVI, LOPES & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 82.478.140/0001-34, com endereço à Rua Gaturamo, 100 - CEP: 86702000 - Bairro: Jardim Primavera, Araongas/PR, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Carlos Salvi**, inscrito no CPF sob n.º. 619.057.639-72, RG n.º 4.502.096-7, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, cama, mesa, banho e outros, pra suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 25/2022**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto n.º 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	548	ALGODÃO em bolas, branco. Pacote com 95g	FAROL ALGODÃO	UN	120,00	6,76	811,20
LOTE: 018 - Lote 018	1	8485	ALGODÃO em rolo 500g. Fibras 100% algodão. Macio e absorvente.	FAROL ALGODÃO	UN	30,00	16,35	490,50
TOTAL								1.301,70

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

1



CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1650	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1700	06.002.12.361.0210.2015	143	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	06.003.12.361.0250.2017	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2140	06.004.12.365.0260.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2250	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2550	07.001.27.812.0300.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3070	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3150	08.002.10.301.0360.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3220	08.002.10.304.0370.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3445	09.002.08.244.0400.2032	772	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3580	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3610	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3611	09.002.08.244.0400.2033	751	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3612	09.002.08.244.0400.2033	756	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3613	09.002.08.244.0400.2033	764	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3890	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;



- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária da Ata obrigará-se a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Departamento de Compras, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e nesta ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, o Município aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento, sendo que o Município de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 25/2022. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro do Município, durante a execução da Ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;



Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

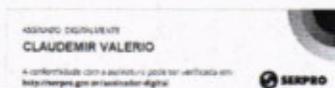
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico N° 25/2022** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis n° 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 29/06/2022.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG n° 4.039.382-0 SSP/PR

LUIZ CARLOS

SALVI:61905763

972

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS
SALVI:61905763972
Dados: 2022.06.30 15:13:26
-03'00'

Luiz Carlos Salvi

Empresa: Salvi, Lopes & Cia. Ltda

CNPJ: 82.478.140/0001-34

Beneficiária da Ata

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária de Educação, Esporte e Cultura – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 59/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal n.º 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, cama, mesa, banho e outros, pra suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **TAUWANE CAMARGO CAVALCANTE CORREA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 45.383.784/0001-12, com endereço à Avenida Almirante Tamandaré, N.º 223 - CEP: 88085155 - BAIRRO: Coqueiros, Florianópolis/SC, neste ato representada pela **Sra. Tauwane Camargo Cavalcante Correa**, inscrita no CPF sob n.º. 025.763.881-40, RG n.º 1122832064, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, cama, mesa, banho e outros, pra suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 25/2022**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto n.º 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 052 - Lote 052	1	218	BLOCO PARA RECADOS 3,8 x 5,0 cm Auto-adesivo, tipo post-it ou similar. Pcte c/ 4 unidades c/ 100 folhas cada, nas cores Neon: Laranja, rosa, verde e azul.	BRW Bloco Recado	UN	240,00	3,91	938,40



LOTE: 180 - Lote 180	1	62	ETIQUETA BRANCA Composição de papel com adesivo acrílico aquoso, medindo 33,9 x 101,6mm. Pacote c/ 100 folhas, contendo 14 etiquetas cada folha.	Colacril Etiqueta Adesiva	PCTE	8,00	64,00	512,00
LOTE: 181 - Lote 181	1	4603	ETIQUETA BRANCA - ink- jet/laser - CARTA Medindo 25,4 x 66,7 cm. Caixa com 100 folhas	Colacril Etiqueta Adesiva	CX	12,00	36,00	432,00
LOTE: 182 - Lote 182	1	4582	ETIQUETA BRANCA A4 Adesivo 99x38.10mm caixa c/ 100 folhas c/ 14 etiqueta cada folha. A4363. Para impressora Jato de Tinta, Laser* e Copiadora.	Colacril Etiqueta Adesiva	CX	21,00	57,00	1.197,00
LOTE: 192 - Lote 192	1	304	FITA ADESIVA CELOFANE, Transparente para empacotamento 50 mm x 45 mts Alta adesividade. Composição básica: papel crepado tratado e adesivo à base de resinas de borracha.	Cellux Fita Adesiva	UN	200,00	3,83	766,00
LOTE: 196 - Lote 196	1	7660	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO SOLO 48mmx14m vermelha	Cellux Fita	ROLO	83,00	16,80	1.394,40
LOTE: 307 - Lote 307	1	297	PAPEL RECICLADO A4, 75 gramas, pacote com 500 folhas	Reciclato/ Suzano	PCTE	245,00	29,90	7.325,50
LOTE: 310 - Lote 310	1	205	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 210 x 297 mm, gramat. 75 g/m2. Pcte 100 fls. Cor a definir.	Seninha/ Suzano Papel A4 Colorido	PCTE	361,00	6,00	2.166,00
LOTE: 311 - Lote 311	1	204	PAPEL SULFITE OFICIO 2 Uso impressora/fotocopiadora 216 x 330 mm, 75 g/m2, pacote c/ 500 folhas.	Report/Su zano	PCTE	80,00	25,75	2.060,00
TOTAL								16.791,30

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2022	1650	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1700	06.002.12.361.0210.2015	143	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	06.003.12.361.0250.2017	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2140	06.004.12.365.0260.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2250	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2550	07.001.27.812.0300.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3070	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3150	08.002.10.301.0360.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3220	08.002.10.304.0370.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3445	09.002.08.244.0400.2032	772	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3580	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3610	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3611	09.002.08.244.0400.2033	751	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3612	09.002.08.244.0400.2033	756	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3613	09.002.08.244.0400.2033	764	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3890	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento

3



dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária da Ata obrigará-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Departamento de Compras, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições



sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, o Município aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento, sendo que o Município de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 25/2022. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro do Município, durante a execução da Ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

5



- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

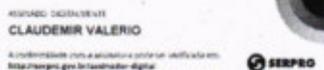
Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico N° 25/2022** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis n° 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

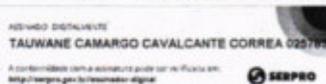
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 29/06/2022.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



Tauwane Camargo Cavalcante Correa

Empresa: Tauwane Camargo Cavalcante Correa Ltda

CNPJ: 45.383.784/0001-12

Beneficiária da Ata

Cristiano de Almeida

Secretário de Administração – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Antônio Tintino da Silva

Secretário Municipal de Obras – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária de Educação, Esporte e Cultura – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3471

Sylmara Aparecida Bontorim Valério
Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos – Fiscal responsável pelo
acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 60/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, cama, mesa, banho e outros, pra suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **PRIMUS MAGAZINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 42.165.422/0001-67, com endereço à Rua Alcemiro Luciano, 633, Quadra 20 - Lote 32 - CEP: 83218160 - Bairro: Vila Garcia, Paranaguá/PR, neste ato representada pela **Sra. Daiana Bezerra Pereira Martins**, inscrita no CPF sob nº. 047.572.759-27, RG nº 9.939.122-7, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, cama, mesa, banho e outros, pra suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 25/2022**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	238	AGENDA TELEFONICA ALFABETICA - CAPA DURA PLASTIFICADA Com indice alfabético de AZ, 39 folhas. Medidas: 150x210 aprox.	Foroni	UN	8,00	22,09	176,72



LOTE: 005 - Lote 005	1	5306	AGENDA TIPO PERMANENTE, executiva, gramatura: 63 g/m2. dimensões aproximadas: 145 x 205 mm, miolo em papel off set com 1 dia por página, fitilho marcador de página, capa dura preta	Lorigraf	UN	39,00	21,45	836,55
LOTE: 016 - Lote 016	1	7066	ALFINETE MAPA N° 1 embalagem com 50 unidades. cores a definir	Lyke	UN	27,00	6,94	187,38
LOTE: 021 - Lote 021	1	57	APAGADOR COM RESERVATÓRIO, em madeira. Medindo aprox. 6x18x7 cm	Souza	UN	100,00	4,84	484,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	7633	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - com compartimento para 02 canetas	Lyke	UN	21,00	6,20	130,20
LOTE: 033 - Lote 033	1	7699	BALÃO LINHA CRISTAL levemente translúcidos e de forte brilho/intensidade das cores, tamanho 9 polegadas; pacotes com 50 unidades (cores a definir)	Artlatex	PCTE	150,00	12,65	1.897,50
LOTE: 034 - Lote 034	1	7698	BALÃO LINHA CRISTAL levemente translúcidos e de forte brilho/intensidade das cores, tamanho 7 polegadas; pacotes com 50 unidades (cores a definir)	Artlatex	PCTE	95,00	7,87	747,65
LOTE: 035 - Lote 035	1	7700	BALÃO LINHA DECORADOS com estampas e decorações, no tamanho 9 polegadas; pacotes com 25 unidades (cores a definir)	Artlatex	PCTE	180,00	11,97	2.154,60
LOTE: 036 - Lote 036	1	7701	BALÃO LINHA DECORADOS em forma de coração, de 11 polegadas; pacotes com 20 unidades (cores a definir)	Artlatex	PCTE	160,00	19,67	3.147,20
LOTE: 037 - Lote 037	1	7702	BALÃO LINHA LISO de formato redondo, nos tamanhos de 11 polegadas, cores lisas, pacotes com 50 unidades (cores a definir)	Artlatex	PCTE	200,00	16,31	3.262,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	20	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO Medindo 30 cm de comprimento e 7,5 mm de diâmetro	Rendico la	UN	2.200,00	0,54	1.188,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	21	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO Medindo 30 cm de comprimento	Rendico la	UN	1.700,00	1,24	2.108,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	5826	BLOCO DE PAPEL PARA FLIP CHART 64x88cm. Papel sulfite 75g, com 50 folhas, serrilhadas	SD	UN	11,00	42,01	462,11



LOTE: 053 - Lote 053	1	6286	BLOCO PARA RECADOS 76 mm X 102 mm Adesivo tipo post-it ou similar, pacote com 4 unidades com 100 folhas	Adelbras	UN	180,00	4,92	885,60
LOTE: 057 - Lote 057	1	9437	Bobina termossensível para relógio ponto 57mm x x300m. Caixa com 06 un	Aloform	CX	17,00	159,00	2.703,00
LOTE: 105 - Lote 105	1	67	CANETA MARCA TEXTO Fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm, com tampa da mesma cor da tinta, em embalagem plástica medindo aproximadamente 13 cm. Cor a definir.	Gatte	UN	360,00	1,34	482,40
LOTE: 107 - Lote 107	1	41	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0, 2 mm, jogo c/ 6 canetas. Cor a definir.	Brw	JG	37,00	12,21	451,77
LOTE: 111 - Lote 111	1	185	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, transparente, tamanho A4, pcte c/ 100.	Lassan	PCTE	29,00	53,67	1.556,43
LOTE: 114 - Lote 114	1	207	CARTOLINA AMERICANA. Medindo aprox. 50x70 cm. Cor a definir.	Jandaia	UN	1.060,00	1,14	1.208,40
LOTE: 117 - Lote 117	1	30	CARTOLINA. Tamanho 50x66 cm. Cores Variadas.	Vmp	UN	870,00	0,86	748,20
LOTE: 118 - Lote 118	1	7710	CAVALETE FLIP CHART COM QUADRO BRANCO Altura Regulável. Sistema de pés adaptáveis ao solo. Estrutura em aço com acabamento de pintura eletrostática alumínio. Pernas metálicas retratáveis, tela em MDF com acabamento UV para uso de quadro branco.	Stalo	UN	2,00	366,99	733,98
LOTE: 119 - Lote 119	1	346	CD-RW VIRGEM - embalagem slim	Elgin	UN	50,00	4,87	243,50
LOTE: 122 - Lote 122	1	4266	CHINELO DE BORRACHA tamanhos e cores variados.	Sol	UN	388,00	14,39	5.583,32
LOTE: 123 - Lote 123	1	251	CLIPS DE AÇO - niquelado nº 1/0, caixa com 500 Fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Bacchi	CX	43,00	12,99	558,57
LOTE: 124 - Lote 124	1	47	CLIPS DE AÇO - Niquelado nº 2/0, caixa com 500 g. fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Bacchi	UN	61,00	12,99	792,39
LOTE: 125 - Lote 125	1	362	CLIPS DE AÇO - Niquelado nº 3/0, caixa com 500 unid. Fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Bacchi	CX	54,00	14,04	758,16



LOTE: 126 - Lote 126	1	4529	CLIPS DE AÇO - Niquelado nº 8/0, caixa com 500 g Fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Bacchi	CX	52,00	12,99	675,48
LOTE: 130 - Lote 130	1	155	COLA BRANCA BASTÃO. (20 g) Para uso em papéis, fotografias, e tecidos, lavável, não tóxico, composição de produtos a base de polímeros e glicerina ou éter de polylocosídeos.	Lyke	UN	177,00	0,89	157,53
LOTE: 134 - Lote 134	1	306	COLA INSTANTÂNEA, 5 gramas.	Tekbond	UN	147,00	7,04	1.034,88
LOTE: 140 - Lote 140	1	163	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO Preta. Tamanho A4. Pcte c/ 100 Unidade.	Lassane	PCTE	29,00	41,31	1.197,99
LOTE: 145 - Lote 145	1	6573	CORRETIVO LIQUIDO. CX C/ 12 UNID Liquido para erros mecanográficos e manuais, base d'agua, secagem rápida, atóxico, não inflável, com CRQ do químico responsável, contendo 18 ml.	New Magic	CX	118,00	19,84	2.341,12
LOTE: 148 - Lote 148	1	373	DVD-R virgem 8x1 x 4,7 GB/4X embalagem slim	Elgin	UN	20,00	2,66	53,20
LOTE: 149 - Lote 149	1	5389	ELÁSTICO CHATO Nº 8. Peça com 100 metros	S José	PÇ	10,00	37,39	373,90
LOTE: 150 - Lote 150	1	343	ELASTICO LATEX OU BORRACHA NATURA Nº 18 Pcte com 1 kg	Redbor	PCTE	6,00	29,99	179,94
LOTE: 153 - Lote 153	1	7615	ENVELOPE 80G COMERCIAL 114x162, caixa com 50 un.	Foroni	CX	73,00	19,87	1.450,51
LOTE: 154 - Lote 154	1	303	ENVELOPE amarelo ouro, medindo 176 x 250 - 90 gr Com espessura lisa	Foroni	UN	2.640,00	0,38	1.003,20
LOTE: 155 - Lote 155	1	171	ENVELOPE amarelo ouro, medindo 240 x 340 mm.	Foroni	UN	2.320,00	0,49	1.136,80
LOTE: 156 - Lote 156	1	51	ENVELOPE branco 176 x 250 - 90 g	Foroni	UN	580,00	0,31	179,80
LOTE: 157 - Lote 157	1	74	ENVELOPE postal retangular Para ofício cor branca, medindo 11,4 x 22,9 cm.	Foroni	UN	130,00	0,13	16,90
LOTE: 162 - Lote 162	1	5320	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO pvc - 12 mm para 70 folhas, preta. Pcte com 100 unidades	Office	PCTE	12,00	31,90	382,80
LOTE: 163 - Lote 163	1	60	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PVC - 14 mm para 80 folhas, preta. Pcte c/ 100 unidades	Office	PCTE	11,00	33,76	371,36



LOTE: 164 - Lote 164	1	6568	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO pvc - 20 mm para 120 folhas, preta. Pcte com no mínimo 70 unidades	Office	PCTE	12,00	35,17	422,04
LOTE: 165 - Lote 165	1	7601	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO pvc - 23 mm. Pcte com mínimo 50 unidades.	Office	PCTE	12,00	35,23	422,76
LOTE: 166 - Lote 166	1	7602	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO pvc - 25 mm. Pcte com 48 unidades	Office	PCTE	5,00	38,88	194,40
LOTE: 167 - Lote 167	1	7599	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PVC - 50 mm para 500 folhas, preta Pcte com 12 unidades	Office	PCTE	11,00	36,36	399,96
LOTE: 168 - Lote 168	1	6567	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO pvc - 7 mm para 25 folhas, preta. Pcte com 100 unidades	Office	PCTE	14,00	15,11	211,54
LOTE: 169 - Lote 169	1	190	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO pvc - 9 mm para 50 folhas, preta.	Office	UN	113,00	15,61	1.763,93
LOTE: 170 - Lote 170	1	192	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PVC -17 mm para 100 folhas, preta. Pcte c/ 100 unidades	Office	PCTE	5,00	38,93	194,65
LOTE: 171 - Lote 171	1	193	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PVC -40 mm para 350 folhas, preta. Pcte c/ 18 unid.	Office	PCTE	15,00	38,98	584,70
LOTE: 172 - Lote 172	1	194	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PVC -45 mm com aprox. 350 folhas, preta Pcte c/ 15 unid.	Office	UN	13,00	32,81	426,53
LOTE: 173 - Lote 173	1	203	ESTILETE Lamina estreita Afiaada e removível, corpo em material plástico medindo aproximadamente 13 cm.	Gatte	UN	162,00	1,49	241,38
LOTE: 175 - Lote 175	1	7725	ESTILETE PROFISSIONAL emborrachado de 18mm com 8 lâminas.	Gatte	UN	31,00	12,99	402,69
LOTE: 177 - Lote 177	1	625	ESTOJO ESCOLAR, simples, de tecido e com zipper Tamanho mínimo de 20cm x 10 cm	Imp	UN	387,00	4,59	1.776,33
LOTE: 184 - Lote 184	1	5530	EXTRATOR de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula	Lyke	UN	62,00	1,79	110,98
LOTE: 187 - Lote 187	1	4303	FELTRO. Largura 1,40mts . Cor a definir.	Santa Fé	MTS	259,00	12,99	3.364,41
LOTE: 188 - Lote 188	1	7726	FESTÃO NATALINO aramado, várias cores com 2m, para decoração natalina.	Imp	UN	75,00	39,97	2.997,75



LOTE: 189 - Lote 189	1	3896	FILTRO DE LINHA NOVO COM 4 TOMADAS E CHAVE ON/OFF	Imp	UN	20,00	30,51	610,20
LOTE: 193 - Lote 193	1	144	FITA ADESIVA CELOFANE, transparente, 12 mm x 50 mts Alta adesividade. Composição básica: papel crepado tratado e adesivo à base de resinas de borracha.	Adelbras	ROLO	225,00	1,14	256,50
LOTE: 198 - Lote 198	1	7714	FITA ADESIVA GOMADA 48mmx50m, papel kraft, sem reforço	Adelbras	UN	10,00	57,62	576,20
LOTE: 200 - Lote 200	1	5531	FITA DE CETIM 100% poliéster nº 0. 3 mm. Dupla face. Com 100 metros. Cor a definir	Gitex	UN	30,00	8,09	242,70
LOTE: 202 - Lote 202	1	4275	FITA DE CETIM nº 00, peça com 100 metros. Cor a definir	Gitex	UN	41,00	8,99	368,59
LOTE: 207 - Lote 207	1	7663	FITA DE CETIM. FACE SIMPLES, Nº 12, peça com 10m. Cores a definir	Gitex	PÇ	83,00	5,99	497,17
LOTE: 209 - Lote 209	1	7665	FITA DE TNT MESCLA, rolo com no mínimo 3cm x 24m. Cores a definir	Halley	PÇ	50,00	12,64	632,00
LOTE: 210 - Lote 210	1	5322	FITILHO PRESENTE C/ 50 MTS. Sortido. Pcte c/ 10 unidades	Emfesta	UN	85,00	14,64	1.244,40
LOTE: 220 - Lote 220	1	4548	FOLHA DE PAPEL ALMAÇO pautado. Tamanho A4. Pacote com 400 folhas.	Sd	PCTE	9,00	33,41	300,69
LOTE: 223 - Lote 223	1	91	GIZ DE CERA COLORIDO, grosso, curto, embalagem com 12 unidades.	Pira	CX	235,00	3,19	749,65
LOTE: 229 - Lote 229	1	56	GRAMPEADOR - de mesa de metal grande para uso de 200 grampos 26/6 Base medindo no mínimo de 20 cm, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75 g/m2 de uma só vez, com garantia contra defeito de fabricação de no mínimo 1 ano.	Gatte	UN	66,00	28,05	1.851,30
LOTE: 230 - Lote 230	1	7667	GRAMPEADOR ALICATE corpo todo metálico, capacidade para até 30 folhas armazenagem de até 100 grampos, 2 posições para fixação, grampo 24/6 e 26/6, medidas C 17,5 x L 2 x A 7 cm.	Lyke	UN	16,00	48,61	777,76
LOTE: 232 - Lote 232	1	367	GRAMPO p/ grampeador 23/13. Liso, cor prata, fabricado arame aço, tratamento antiferrugem. Cx. c/5.000	Bacchi	CX	36,00	34,59	1.245,24



LOTE: 233 - Lote 233	1	4551	GRAMPO p/ grampeador 26/6. Liso, cor prata, fabricado arame aço, tratamento antiferrugem. Cx. c/5.000	Brw	CX	152,00	4,95	752,40
LOTE: 234 - Lote 234	1	368	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 Liso, cor prata, fabricado arame aço, tratamento antiferrugem. Cx. c/5.000	Bacchi	CX	33,00	22,95	757,35
LOTE: 235 - Lote 235	1	8141	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO, BRANCO, EM POLIESTILENO para 600 folhas (300x9x112mm). Pcte com 50 unidades	Bacchi	PCTE	43,00	20,13	865,59
LOTE: 245 - Lote 245	1	87	LANTEJOULA nº 06, pacote com 1.000 unidades. Cor a definir	Nova	PCTE	15,00	3,27	49,05
LOTE: 254 - Lote 254	1	36	LIVRO ATA Capa dura, pautado, s/ margem, com 50 folhas.	Sidgrap h	UN	56,00	13,70	767,20
LOTE: 255 - Lote 255	1	5323	LIVRO ATA Capa dura, pautado, s/ margem, com no mínimo 100 folhas.	Sidgrap h	UN	54,00	20,09	1.084,86
LOTE: 256 - Lote 256	1	35	LIVRO DE PROTOCOLO de correspondência, capa dura Folhas papel off-set, formato: 210mm x 155mm, com no mínimo 100 folhas.	Sidgrap h	UN	27,00	16,87	455,49
LOTE: 257 - Lote 257	1	2350	LIXA 120 com costado de papel para aplicação em madeira. Dimensões: 22,5x27,5 cm	Roma	UN	90,00	1,30	117,00
LOTE: 262 - Lote 262	1	4225	MANTA ACRÍLICA 100% poliéster, com 2,5 cm de espessura aproximadamente. Largura entre 1,40 e 1,50 cm	Imp	MTS	150,00	14,24	2.136,00
LOTE: 264 - Lote 264	1	5324	MEDALHA METAL 50 mm - Bronzeada. Com fita azul	Gedeval	UN	1.330,00	2,59	3.444,70
LOTE: 265 - Lote 265	1	5325	MEDALHA METAL 50 mm - dourada. Com fita azul	Gedeval	UN	1.260,00	2,59	3.263,40
LOTE: 266 - Lote 266	1	5326	MEDALHA METAL 50 mm - Prateada. Com fita azul	Gedeval	UN	1.260,00	2,59	3.263,40
LOTE: 271 - Lote 271	1	6277	MOLHA DEDO pasta para molhar dedos para manusear papeis, não gorduroso, não tóxico, com 12 gr	New Magic	UN	56,00	2,94	164,64
LOTE: 279 - Lote 279	1	5458	ORGANIZADOR DE MESA A4 bandeja arquivo, 3 camadas, tamanho 24X30cm, material: acrílico, cores variadas.	Dello	UN	10,00	67,89	678,90
LOTE: 280 - Lote 280	1	591	ORGANIZADOR multiuso Tampa com cobertura fácil, trava prática e segura em material de polipropileno. Capacidade para 10 litros. Cor branca ou transparente.	Rischiot	UN	33,00	21,99	725,67



LOTE: 283 - Lote 283	1	6574	PALITO DE DENTE, em madeira. Caixa com 5000 unidades	THEOT O	CX	25,00	22,97	574,25
LOTE: 284 - Lote 284	1	1268	PALITO PARA CHURRASCO pcte com 100 unid.	Theoto	PCTE	43,00	6,52	280,36
LOTE: 285 - Lote 285	1	743	PALITO PARA SORVETE. PONTA REDONDA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Theoto	PCTE	150,00	2,94	441,00
LOTE: 287 - Lote 287	1	1282	PAPEL BOBINA DECORADO 60x100cm C/ motivo infantil masculino e feminino, rolo.	Gessele	UN	16,00	91,23	1.459,68
LOTE: 289 - Lote 289	1	93	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE (color set) Folha 48x66 cm. Cor a definir.	Vmp	UN	570,00	18,18	10.362,60
LOTE: 290 - Lote 290	1	294	PAPEL CARTAO FOSCO 48X66 CM. 240 g. Pcte c/ 20 unid	Vmp	PCTE	128,00	31,94	4.088,32
LOTE: 291 - Lote 291	1	312	PAPEL CASCA DE OVO 210 x 297 mm, com gramatura de 180 g/m. Pacote com 50 folhas.	Offpape r	PCTE	133,00	15,89	2.113,37
LOTE: 292 - Lote 292	1	7677	PAPEL Color Cards 120 g/m ² A3. Pacote com 12 folhas. Cor única BRANCA	Offpape r	PCTE	13,00	16,42	213,46
LOTE: 293 - Lote 293	1	7676	PAPEL Color Cards 120 g/m ² A4 24. Pacote com 24 folhas. Cores sortidas	Offpape r	PCTE	51,00	17,64	899,64
LOTE: 294 - Lote 294	1	248	PAPEL COLOR PLUS A4 - 210 x 297 mm, de 180 g/m ² . Pcte c/ 50 folhas. Cor a definir.	Offpape r	PCTE	56,00	35,16	1.968,96
LOTE: 296 - Lote 296	1	5827	PAPEL CONTACT, cor lisa Rolo contendo 10 metros de comprimento e 45 cm de largura.	Vmp	ROLO	20,00	64,96	1.299,20
LOTE: 297 - Lote 297	1	247	PAPEL CONTACT, decorado (bichinhos e flores) Rolo contendo 10 metros de comprimento e 45 cm de largura.	Vmp	ROLO	36,00	69,10	2.487,60
LOTE: 298 - Lote 298	1	241	PAPEL CONTACT, transparente, auto adesivo. Rolo contendo 10 metros de comprimento e 45 cm de largura.	Vmp	ROLO	41,00	54,82	2.247,62
LOTE: 299 - Lote 299	1	86	PAPEL CREPOM 48 cm x 2 m. Cor a definir	Vmp	UN	396,00	1,39	550,44
LOTE: 300 - Lote 300	1	32	PAPEL DOBRADURA. Folha aprox. 48 x 60 cm. Cor a definir.	Vmp	UN	340,00	0,48	163,20
LOTE: 301 - Lote 301	1	243	PAPEL FOTOGRÁFICO DUPLEX BRILHO. A4, com aprox. 210 gr. Cor a definir Pcte com 10 folhas	Offpape r	PCTE	120,00	8,70	1.044,00
LOTE: 303 - Lote 303	1	8505	PAPEL MICROONDULADO 50X80cm. Estampas diversas.	Vmp	UN	110,00	3,62	398,20
LOTE: 305 - Lote 305	1	7706	PAPEL PARA PRESENTE - 60cm por 100m (cores e estampas a definir)	Gessele	BOBIN	20,00	98,99	1.979,80



LOTE: 312 - Lote 312	1	113	PAPEL VERGÉ A4 210 x 297 mm, com gramatura de 180 g/m. Pacote com 50 folhas. Cor a definir.	Offpaper	PCTE	87,00	15,11	1.314,57
LOTE: 317 - Lote 317	1	153	PASTA em polipropileno com grampo e trilho. Medindo aproximadamente 34,0 X 23 cm. Cor a definir.	Acp	UN	320,00	3,28	1.049,60
LOTE: 318 - Lote 318	1	118	PASTA L tamanho A4. Varias cores	Acp	UN	510,00	1,27	647,70
LOTE: 319 - Lote 319	1	167	PASTA POLIONDA 20 mm, 250 x 20 x 335. Cor a definir.	Polibras	UN	350,00	5,62	1.967,00
LOTE: 320 - Lote 320	1	25	PASTA POLIONDA 35 mm, medindo aprox. 250 x 35 x 335. Cor a definir	Polibras	UN	360,00	6,01	2.163,60
LOTE: 321 - Lote 321	1	166	PASTA POLIONDA 55 mm, 250 x 55 x 335 mm. Cor a definir.	Polibras	UN	360,00	7,38	2.656,80
LOTE: 323 - Lote 323	1	102	PASTA SUSPENSIVA Em papelão, com textura marmorizada com ponteira plástica nas extremidades, com 1 furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilho material plástico na contra capa. medida 36 x 24 cm. Cx. c/ 50 unid.	Frama	CX	48,00	138,95	6.669,60
LOTE: 325 - Lote 325	1	7679	PERFURADOR 1 FURO em aço, capacidade para 10 folhas furos de 5 a 6 mm, feito em metal com revestido em plástico, sendo compacto e ergonômico - A x L x P:7,5 x 12 x 20cm	Lyke	UN	28,00	29,56	827,68
LOTE: 326 - Lote 326	1	260	PERFURADOR de papel na cor preta para 40 folhas	Lyke	UN	24,00	53,89	1.293,36
LOTE: 340 - Lote 340	1	8498	PINCEL REDONDO PARA PINTURA N°16 PÊLO/CERDAS, CERDA SINTETICA, CABO LONGO, Indicado Pintura, Pintura a Óleo, Cerâmica, Couro, E.V.A., Emborrachados, Esquadrias, Estêncil, Madeira, MDF, Mural, Painel, Tecido, Tela.	Roma	UN	65,00	1,55	100,75
LOTE: 343 - Lote 343	1	23	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA Bivoltagem de 110/220 volts e 40 wats.	Gatte	UN	112,00	15,14	1.695,68
LOTE: 345 - Lote 345	1	7680	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO 220x307x0,05mm Embalagem com 100 unidades	Office	EMB	35,00	123,00	4.305,00



LOTE: 347 - Lote 347	1	7721	PORTA LÁPIS CANETA LEMBRETE ORGANIZADOR MESA TELADO EM AÇO Medindo aproximadamente: Altura 10cm x Profundidade: 10cm x Largura 20cm.	Waleu	UN	25,00	27,86	696,50
LOTE: 349 - Lote 349	1	6289	PRENDEDOR DE PAPEL preto aprox.15mm Embalagem com 60 unidades	Lyke	PCTE	11,00	19,00	209,00
LOTE: 353 - Lote 353	1	258	RÉGUA DE MADEIRA 1 metro.	Souza	UN	30,00	12,87	386,10
LOTE: 356 - Lote 356	1	5831	SACO DE PRESENTE METALIZADO Medindo 30x44cm, pcte com 50 unidades. Estampa sortida	Vmp	PCTE	33,00	28,16	929,28
LOTE: 358 - Lote 358	1	201	SACO PLÁSTICO protetor para papéis 4 furos Espessura 0,15 mm (grosso), Formato Ofício (240 x 320 mm). Embalagem com 50 unid.	Plast	PCTE	96,00	32,52	3.121,92
LOTE: 377 - Lote 377	1	7637	TECIDO TNT, 45g - Bobina de 50 metros (cores a definir)	Santa Fé	BOBIN	30,00	86,99	2.609,70
LOTE: 380 - Lote 380	1	54	TESOURA lâmina titânio, cabo emborrachado 8 pol. Comprimento 21 cm	Gate	UN	150,00	5,79	868,50
LOTE: 384 - Lote 384	1	7053	TINTA A BASE DE ÓLEO PARA NUMERADOR AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 15 ML, COR PRETA	Radex	UN	25,00	4,02	100,50
LOTE: 386 - Lote 386	1	356	TINTA GUACHE, pote com 250 ml. Cor a definir	Pira	UN	105,00	5,30	556,50
LOTE: 387 - Lote 387	1	140	TINTA PARA CARIMBO, 40 ml. Cor a definir.	Radex	UN	22,00	5,04	110,88
LOTE: 392 - Lote 392	1	1492	TINTA RELEVO DIMENSIONAL 35 ML Para aplicações em tecidos, madeiras, couro, isopor, gesso e cortiça. Composta de resina acrílica, água, aditivos e pigmentos. Cor a definir.	Corfix	UN	51,00	4,14	211,14
LOTE: 409 - Lote 409	1	6311	VERNIZ SPRAY GLITER embalagem com no minimo 290 ml, cor a definir	Imp	UN	20,00	67,98	1.359,60
TOTAL								153.857,80

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1650	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1700	06.002.12.361.0210.2015	143	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	06.003.12.361.0250.2017	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2140	06.004.12.365.0260.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2250	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2550	07.001.27.812.0300.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3070	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3150	08.002.10.301.0360.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3220	08.002.10.304.0370.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3445	09.002.08.244.0400.2032	772	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3580	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3610	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3611	09.002.08.244.0400.2033	751	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3612	09.002.08.244.0400.2033	756	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3613	09.002.08.244.0400.2033	764	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3890	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;



- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária da Ata obrigar-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Departamento de Compras, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e nesta ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, o Município aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento, sendo que o Município de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 25/2022. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro do Município, durante a execução da Ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;



Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 25/2022** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 29/06/2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



Claudemir Valério
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

PRIMUS MAGAZINE Assinado de forma
LTDA:42165422000 digítal por PRIMUS
MAGAZINE
167 LTDA:42165422000167

Daiana Bezerra Pereira Martins

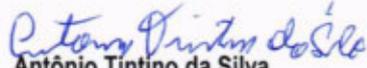
Empresa: Primus Magazine Ltda

CNPJ: 42.165.422/0001-67

Beneficiária da Ata


Cristiano de Almeida

Secretário de Administração – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata


Antônio Tintino da Silva

Secretário Municipal de Obras – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária de Educação, Esporte e Cultura – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 61/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, cama, mesa, banho e outros, pra suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.853.693/0001-78, com endereço à Avenida Marcos José de Leão, 583, Sala 2 - CEP: 95770000 - Bairro: Centro, Feliz/RS, neste ato representada pela **Sra. Maria Roseli da Silva Santos**, inscrita no CPF sob nº. 017.481.790-80, RG nº 5114080831, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, cama, mesa, banho e outros, pra suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 25/2022**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 027 - Lote 027	1	7635	ARO BASQUETE TAMANHO PROFISSIONAL REFORÇADO com Rede e Parafusos inclusos.	JUNGES JUNGES	UN	4,00	109,00	436,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	1594	BOLA OFICIAL DE BASQUETE câmara de butil, cor laranja, confeccionada com microfibrã. Diâmetro 75 - 78 cm. Peso aproximado 600 gr.	SPORTS SPORTS	UN	5,00	147,00	735,00



LOTE: 064 - Lote 064	1	1572	BOLA OFICIAL DE FUTSAL (Futebol de salão) Categorai adulto, termotec, confeccionada em PU, de alta resistência, câmara airbilty, circunferência 61a 64 cm, peso 410 a 430 gr.	NEDEL NEDEL	UN	45,00	52,50	2.362,50
LOTE: 065 - Lote 065	1	8767	BOLA PARA ÁRVORE DE NATAL, tamanho 5 cm. Pcte com no mínimo 12 unidade	IMP IMP	UN	30,00	21,00	630,00
LOTE: 141 - Lote 141	1	7712	Corda de polipropileno, espessura 10 mm.	NEDEL NEDEL	MTS	50,00	4,90	245,00
LOTE: 240 - Lote 240	1	8521	JOGO DE DOMINÓ. Material Baquelite. 28 peças. Cor: branco com marcações dos números pretos em baixo relevo.	CARLU CARLU	UN	80,00	24,90	1.992,00
LOTE: 267 - Lote 267	1	8513	MIÇANGAS PÉROLA CRAQUELADA 14MM Cores a definir. Embalagem de 500 gr	PASSAR ELA PASSAR ELA	PCTE	14,00	47,99	671,86
LOTE: 351 - Lote 351	1	7682	REDE DE FUTSAL confeccionada em nylon, medindo aprox. 2,20 x 3,20m, fio 3mm.	NEDEL NEDEL	PAR	8,00	127,99	1.023,92
LOTE: 352 - Lote 352	1	7683	REDE DE VOLEIBOL PROFISSIONAL oficial com 4 faixas, fio nº 2, altura 1m, malha 10cm, comprimento de 9,50 a 10m, faixas de couro.	NEDEL NEDEL	UN	9,00	149,99	1.349,91
LOTE: 369 - Lote 369	1	7718	TECIDO ATOALHADO FELPUDO branco, largura 140cm, 100% algodão	FELPA FELPA	MTS	120,00	27,21	3.265,20
LOTE: 394 - Lote 394	1	539	TOALHA DE BANHO Felpuda 100% algodão Tam. mínimo 1,40m x 70cm	FISCHER FISCHER	UN	60,00	15,00	900,00
LOTE: 397 - Lote 397	1	4285	TOALHA DE ROSTO Toalha 400g/m ² com barra para bordar / 54 pontos / Tecido:95% Algodão, 5% Viscose. Medidas 50x80 cm. Cor a definir	FISCHER FISCHER	UN	95,00	10,49	996,55
TOTAL								14.607,94

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2



2022	140	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1650	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1700	06.002.12.361.0210.2015	143	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	06.003.12.361.0250.2017	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2140	06.004.12.365.0260.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2250	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2550	07.001.27.812.0300.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3070	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3150	08.002.10.301.0360.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3220	08.002.10.304.0370.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3445	09.002.08.244.0400.2032	772	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3580	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3610	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3611	09.002.08.244.0400.2033	751	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3612	09.002.08.244.0400.2033	756	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3613	09.002.08.244.0400.2033	764	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3890	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:



- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária da Ata obrigará-se a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Departamento de Compras, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, o Município aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento, sendo que o Município de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 25/2022. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro do Município, durante a execução da Ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata,

5



podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 25/2022** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

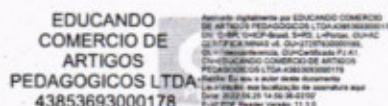
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 29/06/2022.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

**Maria Roseli da Silva Santos**

Empresa: Educando Comercio de Artigos Pedagógicos Ltda

CNPJ: 43.853.693/0001-78

Beneficiária da Ata

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária de Educação, Esporte e Cultura – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

7



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 62/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, cama, mesa, banho e outros, pra suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **HERNANDES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.798.806/0001-84, com endereço à R. Marechal Floriano Peixoto, 226 Sl. 14 - And. 1 - CEP: 86187120 - Bairro: Jd. Novo Bandeirantes, Cambé/PR, neste ato representada pelo **Sr. Guilherme da Silva Hernandes**, inscrito no CPF sob nº. 077.552.069-12, RG nº 100060639, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, cama, mesa, banho e outros, pra suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no ANEXO 01, que integra o Edital de Pregão Eletrônico N.º 25/2022, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no ANEXO 01, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	8501	AGULHA SEM PONTA para bordar 22mm. Embalagem com 10 unidades	CIRCULO	PCTE	60,00	7,30	438,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	6556	BARBANTE COLOR 8 fios 100% algodão cone com aprox. 457 m - 600 gramas. Cor a definir	SÃO JOAO	ROLO	135,00	15,20	2.052,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	9444	Barbante FIO CRU N.04/6 610 MTS 600 GRAMAS	SÃO JOÃO	UN	20,00	15,20	304,00
LOTE: 083 - Lote 083	1	9451	Buquê de girassol artificial, contendo 7 unidades. Cor: Laranja.	REGINA	UN	5,00	60,00	300,00

HERNANDES & CIA
LTDA:20798806000184Assinado de forma digital por
HERNANDES & CIA
LTDA:20798806000184
Dados: 2022.06.29 17:47:30 -03'00'

1



LOTE: 133 - Lote 133	1	256	COLA COM GLITTER 35gr, Líquida, lavável, não tóxica, aplicável em papéis. Cores variadas.	ACRILEX	UN	190,00	4,30	817,00
LOTE: 147 - Lote 147	1	9462	Diluyente tinta de tecido.	ACRILEX	UN	50,00	5,40	270,00
LOTE: 250 - Lote 250	1	8147	LINHA DE NYLON 0,35 mm. Rolo com 100 metros	ART PESCA	ROLO	38,00	4,55	172,90
LOTE: 272 - Lote 272	1	9441	Novelo de lã. Cor a definir	PINGUIN	UN	30,00	6,60	198,00
LOTE: 273 - Lote 273	1	9470	NOVELO DE LINHA PARA CROCHE - 100% Algodão novelo com 65 metros. Cores variadas	CIRCULO	UN	300,00	4,15	1.245,00
LOTE: 276 - Lote 276	1	9472	NOVELO DE LINHA PARA CROCHE - 100% Algodão, novelo com 500 metros. Cores variadas Linha para Crochê e Bordar nº5 Contém: Caixa com 12 unidades, Fio Ne 10/2 (118 Tex), Composição: 100% Algodão Gazado e Mercerizado, Comprimento: 40m	CIRUCLO	CX	100,00	24,50	2.450,00
LOTE: 278 - Lote 278	1	7675	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO Nº 12 PACOTE COM 50 Pares.	KIT	PCTE	37,00	6,50	240,50
LOTE: 362 - Lote 362	1	287	SIANINHA. Rolo com 10 mts. Fina. Cor a definir	KIT	ROLO	112,00	5,33	596,96
LOTE: 371 - Lote 371	1	8509	TECIDO DE FRALDA. Dupla, Com no minimo 65 cm (largura). 100 % algodão. 49 gr. Peça c/ 10 m.	INCOMF RAL	PÇ	5,00	75,00	375,00
LOTE: 378 - Lote 378	1	1254	TERMOLINA LEITOSA Solúvel em água. Embalagem contendo 500 ml.	ACRILEX	UN	50,00	21,00	1.050,00
TOTAL								10.509,36

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1650	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

HERNANDES & CIA
LTDA:20798806000184

Assinado de forma digital por
HERNANDES & CIA
LTDA:20798806000184
Dados: 2022.06.29 17:47:42 -03'00'

2



2022	1700	06.002.12.361.0210.2015	143	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	06.003.12.361.0250.2017	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2140	06.004.12.365.0260.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2250	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2550	07.001.27.812.0300.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3070	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3150	08.002.10.301.0360.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3220	08.002.10.304.0370.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3445	09.002.08.244.0400.2032	772	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3580	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3610	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3611	09.002.08.244.0400.2033	751	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3612	09.002.08.244.0400.2033	756	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3613	09.002.08.244.0400.2033	764	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3890	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora;



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária da Ata obrigará-se a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Departamento de Compras, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de



Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, o Município aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento, sendo que o Município de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 25/2022. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro do Município, durante a execução da Ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;



- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

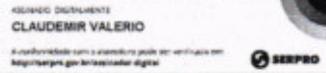
Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 25/2022** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 29/06/2022.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG n° 4.039.382-0 SSP/PR
HERNANDES & CIA Assinado de forma digital
por HERNANDES & CIA
LTDA:2079880600 LTDA:20798806000184
0184 Dados: 2022.06.29 17:48:44
-03'00'

Guilherme da Silva Hernandes

Empresa: Hernandes & Cia Ltda

CNPJ: 20.798.806/0001-84

Beneficiária da Ata

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária de Educação, Esporte e Cultura – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 63/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, cama, mesa, banho e outros, pra suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **M.K. SCHITICOSKI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.426.221/0001-14, com endereço à Rua Colméia, Nº 237 - CEP: 87308310 - BAIRRO: Jardim Alvorada, Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo **Sr. Maurilio Kramer Schiticoski**, inscrito no CPF sob nº. 628.678.309-15, RG nº 4.452.334-5, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, cama, mesa, banho e outros, pra suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 25/2022**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 040 - Lote 040	1	9476	Bambole colorido medindo no mínimo 65 cm.	CEMAR REF 65	UN	30,00	2,69	80,70
LOTE: 049 - Lote 049	1	6576	BLOCO DE MONTAR TIPO LEGO com aproximadamente 1000 peças de montagem em plástico resistente, atóxico, Acompanha acondicionamento em baú de plástico	LIG LIG REF 013	UN	12,00	189,99	2.279,88



LOTE: 136 - Lote 136	1	7652	COLCHONETE PARA GINÁSTICA EM ESPUMA D20 revestido com tecido impermeável, medindo 90x40x03 cm aproximadamente, cores diversas	DORME BEM REF 003	UN	130,00	28,33	3.682,90
LOTE: 366 - Lote 366	1	7715	TATAME TAPETE E.V.A. 100x100x3cm 1x1 metro 30mm Kit com 10 unidades	EVEMAX REF 030	KIT	7,00	959,66	6.717,62
LOTE: 411 - Lote 411	1	7719	XADREZ GIGANTE com peças fabricadas em plástico injetado e o tabuleiro fabricado em corvino. Dimensões mínimas 2,75mx2,75m.	JAEHRIG REF 033	UN	1,00	2.096,33	2.096,33
TOTAL								14.857,43

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1650	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1700	06.002.12.361.0210.2015	143	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	06.003.12.361.0250.2017	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2140	06.004.12.365.0260.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2250	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2550	07.001.27.812.0300.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	08.001.10.301.0330.2024	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3070	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3150	08.002.10.301.0360.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3220	08.002.10.304.0370.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3445	09.002.08.244.0400.2032	772	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3580	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2022	3610	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3611	09.002.08.244.0400.2033	751	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3612	09.002.08.244.0400.2033	756	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3613	09.002.08.244.0400.2033	764	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3890	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária da Ata obrigará-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Departamento de Compras,